

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE21/2026-PMU

1. PREÂMBULO

Por determinação da Prefeita, Sra. Cristiane Muniz Pagani Almeida, com autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor preço**, objetivando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABINES AGRÍCOLAS PARA TRATORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CONFORME TERMO DE REFERENCIA SCC Nº 5068/2026.**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, Decreto Municipal nº 61/2023, Leis Complementares nº 123 de 17/12/2006 e 147 de 07/08/2014, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais.

Tipo de licitação: Menor preço

Critério de julgamento: POR ITEM

Recebimento das propostas: das 08h00min do dia 25/06/2026 até as 08h00min do dia 08/07/2026.

Abertura e julgamento das propostas: das 08h01min às 08h29min do dia 08/07/2026

Início da sessão de disputa por lances: Às 08h30min do dia 08/07/2026

LOCAL: <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. OBJETO

2.1. O objeto da licitação é AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABINES AGRÍCOLAS PARA TRATORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CONFORME TERMO DE REFERENCIA SCC Nº 5068/2026.

2.2. O prazo de entrega dos materiais: O prazo máximo para fornecimento, instalação e entrega definitiva das cabines será de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

2.3. Locais de entrega: O fornecimento e a instalação das cabines serão executados nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Urupema/SC ou em outro local indicado pela Administração, onde se encontram os tratores objeto da contratação.

2.4. A contratada deverá realizar todos os serviços necessários à perfeita instalação dos equipamentos, responsabilizando-se pelo transporte, montagem, regulagens, testes operacionais e entrega técnica, sem qualquer custo adicional para o Município.

2.5. Os Materiais entregues pela empresa vencedora que não atenderem as especificações do edital serão automaticamente devolvidos ao fornecedor, sem ônus para a Prefeitura. A estimativa de preços está descrita

no Anexo I.

2.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Urupema, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bllcompras.com).

3.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 47/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

3.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

3.5. As informações sobre o processo licitatório poderão ser adquiridas através do Setor de Licitações, situado na Rua Arthur Pagani, nº 281, Centro, Urupema/SC, e-mail: , telefone (49) 3236-3004, expediente ao público das 8h às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira. O Edital encontra-se disponível no Portal do Município através do link: <https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/urupema/portal/compras/licitacaoTable> e também na plataforma <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0> .

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer sociedade empresarial ou simples regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos, bem

como que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

4.2. Poderão participar da presente licitação, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital.

4.3. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.4. Caso tenha participação de empresas em consórcio, deverá ser observado o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.5. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

4.5.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.5.2. Impedidas de licitar e contratar com este município, nos termos da lei.

4.5.3. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas.

4.5.4. Enquadradas nas proibições do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.5.5. Impedidas de licitar e contratar com administração pública, nos termos da lei.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** coordenar o processo licitatório, promovendo diligências, conforme o caso, observado o grau de prioridade da contratação;
- b)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e seus anexos, podendo requisitar ao responsável pela elaboração dos documentos preliminares, subsídios formais para a tomada de decisão;
- c)** conduzir a sessão pública na internet;
- d)** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e)** dirigir a etapa de lances;
- f)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- g)** analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 dias úteis (§ 2º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, 2021), findo o qual deverá

encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

- h)** indicar o vencedor do certame;
- i)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k)** encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- l)** solicitar, a qualquer tempo, manifestação da assessoria jurídica ou do controle interno;
- m)** inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal na internet, e providenciar as publicações previstas em lei;
- n)** encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecção de atas ou contratos administrativos, conforme o caso.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações

do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1. Na PROPOSTA, deverá obrigatoriamente ser informado em campo próprio a s marcas, valores e validade da proposta.

7.1.2. A não inserção da **(PROPOSTA)** no sistema eletrônico, contendo as MARCAS dos ITENS ofertados e seus VALORES, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

7.1.3. A proposta **não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais

como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **desclassificação**;

7.1.4. Serão desclassificadas as propostas que contenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários.

7.2. O objeto proposto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

7.3. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no **Anexo II**, deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bllcompras.com, “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “verificação das propostas cadastradas”, para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.**

7.5. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação (2024), tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no **Anexo I** do Edital.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.12.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.
- 8.19.** A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da Proposta Escrita, junto aos Documentos de Habilitação encaminhados pela empresa detentora da melhor oferta, dentro das condições dispostas nos **itens 10 e 11**.
- 8.20.** Será informado no *chat* o horário e a data exata em que haverá a continuidade dos trabalhos.
- 8.21.** Caso a empresa/licitante que ofertou o lance global vencedor tenha enviado a documentação de habilitação para análise seja desclassificada por ausência de documentos ou descumprimento do presente Edital, dar-se-á a Convocação da próxima empresa/licitante na ordem de classificação.
- 8.22.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.23.** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro, ainda, negociar um melhor preço.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

9.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será aplicado o seguinte:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do Pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

9.4. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6. O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA PARA FORNECIMENTO

10.1. A Empresa vencedora deverá enviar via sistema eletrônico em até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante solicitação do vencedor pela plataforma, a **Proposta de Preços Final**, com os valores ofertados após a etapa de lances, em 01 (uma) via, assinada na ultima folha de forma digital ou manual pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.1.1. O não cumprimento do disposto acima acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

10.2. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA deverá conter:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail da empresa proponente.
- b) Especificação completa e marca do produto, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o **Anexo I** deste Edital.
- c) Os valores ofertados no site, devendo estar inclusos todos os custos, despesas e impostos.
- d) O Contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.
- e) **O prazo de entrega dos materiais: O prazo máximo para fornecimento, instalação e entrega definitiva das cabines será de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento,**
- f) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- g) Local, data e assinatura do representante legal do proponente.

10.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço unitário**

10.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1. Contenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários.

10.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o

presente Edital, ou ainda, se mostrem manifestamente inexequíveis.

10.6.3. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

10.6.4. Contenham itens sem especificação de marca ou com mais de uma marca.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta do CNPJ da empresa no site Portal da Transparência do Governo Federal a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.

11.1.1. Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Habilitação Jurídica

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede

do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos municipais relacionados com a prestação licitada, com apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011;

11.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:
 - a.1) Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência no fornecimento e/ou instalação de cabines agrícolas, implementos agrícolas, estruturas metálicas ou objeto compatível com a presente contratação.

11.6. Outras Comprovações:

- a) Declaração de comprometimento de entrega, conforme **Anexo III**;
- b) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital, conforme **Anexo IV**;
- c) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme **Anexo V**;
- d) Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo VI**;
- e) Declaração de reserva de cargos **Anexo VII**;
- f) Declaração de integralidade de custos **Anexo VIII**;
- g) Declaração de ausência de condenação **Anexo IX**;
- h) Declaração de ausência de vínculo **Anexo X**;
- i) Declaração de enquadramento de receita bruta para fins de benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 **Anexo XI**.

11.7. Observações:

11.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

11.7.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.4. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

11.6.5 Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a

complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6.6 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

11.6.7 A Empresa vencedora deverá enviar via sistema eletrônico em até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante solicitação do vencedor pela plataforma, os documentos de habilitação

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e demais requisitos de admissibilidade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente emitida, atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da comprovação da regular execução do fornecimento.

15.2 O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos materiais entregues e/ou dos serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, bem como à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, nos termos da legislação vigente.

15.3 O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

15.4 Os recursos utilizados para a presente aquisição serão oriundos da seguinte dotação orçamentária, conforme classificação da despesa:

DESPESAS:

Código de despesa:

Despesa: 376 - 1. 14002 . 20 . 606 . 4 . 2. 13 . 0 . 449000

As despesas de 2027 serão inclusas posteriormente.

15. REAJUSTAMENTO

16.1. Não haverá reajuste pelo prazo de 1 (um) ano, conforme art. 135, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

16. PENALIDADES

17.1 O atraso injustificado na entrega do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.2 Pela inexecução total ou parcial da ata de registro a Administração poderá aplicar:

- a)** advertência;
- b)** multa de 1,0% do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo máximo de 03 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e)** As sanções serão aplicadas de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente artigos 155 a 163.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por meio da plataforma <https://bll.org.br/>.

18.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Não serão admitidos os participantes que por algum motivo, já tiveram seus contratos com a Prefeitura Municipal de Urupema, rescindidos antes do término, por questões que tenham acarretado problema ou dano ao Município.

19.2 Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, bem como danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência desta aquisição, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

19.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Urupema revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

19.6 O Município de Urupema poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do

pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.8 A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, sítio virtual da Prefeitura de Urupema (www.urupema.sc.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com).

19.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.14 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de São Joaquim/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.15 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.

19.16 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade.

19.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

20.2 Decreto Municipal nº 061/2023;

20.3 Lei Federal Complementar 123 de 14/12/2006.

20.4 Artigos 47 e 48 da Lei Federal Complementar 147 de 07/08/2014.

20. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

21.1 Anexo I: Termo de Referência;

21.2 Anexo II: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

21.3 Anexo III: Declaração de Comprometimento de Entrega;

21.4 Anexo IV: Declaração de Plena Aceitação das Condições do Edital;

21.5 Anexo V: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Contratação;

21.6 Anexo VI: Declaração de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho;

21.7 Anexo VII: Declaração de reserva de cargos;

21.8 Anexo VIII: Declaração de integralidade de custos;

21.9 Anexo IX: Declaração de ausência de condenação;

21.10 Anexo X: Declaração de ausência de vínculo;

21.11 Anexo XI: Declaração de enquadramento de receita bruta para fins de benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

21.12 Minuta do Contrato

URUPEMA, 25 de Junho de 2026.

CRISTIANE MUNIZ
PAGANI

ALMEIDA:0262471
6980

Assinado de forma digital
por CRISTIANE MUNIZ
PAGANI
ALMEIDA:02624716980
Dados: 2026.06.24 16:14:09
-03'00'

**CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SCC Nº 5068/2026

Objeto: Aquisição e instalação de cabines agrícolas para tratores da Secretaria Municipal de Agricultura.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 04 (quatro) cabines agrícolas completas, novas, de primeiro uso, compatíveis com os tratores pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Urupema/SC, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, componentes, acessórios, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, instalação, adaptações, regulagens, testes operacionais, garantia e assistência técnica.

O objeto contempla os seguintes equipamentos:

Item	Descrição	Unid.	Qtd e.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Cabine agrícola completa compatível com trator John Deere 5075E	Un	01	48.660,00	48.660,00
02	Cabine agrícola completa compatível com trator LS Plus 90	Un	02	46.966,66	93.933,32
03	Cabine agrícola completa compatível com trator New Holland TT4.75	Un	01	48.950,00	48.950,00
	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 191.543,32

Especificações Técnicas Mínimas

As cabines deverão ser novas, sem uso, fabricadas especificamente para uso agrícola, compatíveis com cada modelo de trator e fornecidas completamente instaladas.

Cabine compatível com John Deere 5075E

Cabine agrícola nova, de primeiro uso, compatível com trator John Deere modelo 5075E, fornecida e instalada, dotada de estrutura metálica tubular em aço carbono de alta resistência, pintura em poliuretano com tratamento anticorrosivo, revestimento interno em courvin, vidros temperados de segurança na cor verde ou fumê, luz interna no teto, limpador de para-brisa dianteiro e traseiro com esguichos de água, tapete de borracha, portas com fechaduras dotadas de chave, cortina frontal, sistema de som com rádio AM/FM e entrada USB, sistema de iluminação composto por faróis auxiliares em LED dianteiros, traseiros e laterais, tomada auxiliar de 12V, espelhos retrovisores externos, sistema de ar-condicionado quente/frio com capacidade mínima de 28.000

BTU/h, giroflex, sistema de filtragem do ar por filtro de carvão ativado e filtro antipólen, vedação contra água e poeira, atendimento aos requisitos da ABNT NBR ISO 5700 ou norma técnica equivalente aplicável, compreendendo ainda o fornecimento de todos os materiais, componentes, acessórios, suportes, adaptações, mão de obra especializada, instalação completa, regulagens, testes operacionais e garantia mínima de 12 (doze) meses.

Cabines compatíveis com LS Plus 90

Cada cabine deverá possuir, no mínimo:

Cabine agrícola nova, de primeiro uso, compatível com trator LS Plus 90, fornecida e instalada, projetada especificamente para o modelo do equipamento, compreendendo todos os materiais, componentes, acessórios, suportes, adaptações, mão de obra especializada, regulagens, testes operacionais e entrega técnica. A cabine deverá possuir estrutura tubular em aço carbono de alta resistência, pintura em poliuretano com tratamento anticorrosivo, revestimento interno em courvin, vidros temperados de segurança na cor verde ou fumê com proteção contra raios UV, iluminação interna no teto, limpador de para-brisa dianteiro e traseiro com esguichos de água, tapete de borracha antiderrapante, portas com fechaduras dotadas de chave, cortina frontal, espelhos retrovisores externos, sistema de som com rádio AM/FM e entrada USB, tomada auxiliar de 12 V, sistema de iluminação composto por, no mínimo, 4 (quatro) faróis auxiliares em LED dianteiros, 2 (dois) traseiros e 2 (dois) laterais, giroflex, sistema de climatização com ar-condicionado quente/frio de capacidade mínima de 28.000 BTU/h, sistema de filtragem do ar equipado com filtro de carvão ativado e filtro antipólen, vedação eficiente contra poeira, água e intempéries, proporcionando adequado isolamento térmico e acústico, devendo atender à ABNT NBR ISO 5700 ou norma técnica equivalente aplicável. A cabine deverá ser entregue completamente instalada, em perfeito funcionamento, incluindo todos os componentes elétricos, mecânicos e de fixação necessários, com realização de testes operacionais e garantia mínima de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Cabine compatível com New Holland TT4.75

A cabine deverá possuir, no mínimo:

Cabine agrícola nova, de primeiro uso, compatível com trator New Holland TT4.75, fornecida e instalada, projetada especificamente para o modelo do equipamento, compreendendo todos os materiais, componentes, acessórios, suportes, adaptações, mão de obra especializada, regulagens, testes operacionais e entrega técnica. A cabine deverá possuir estrutura tubular em aço carbono de alta resistência, pintura em poliuretano com tratamento anticorrosivo, revestimento interno em courvin, vidros temperados de segurança na cor verde ou fumê com proteção contra raios UV, iluminação interna no teto, limpador de para-brisa dianteiro e traseiro com esguichos de água, tapete de borracha antiderrapante, portas com fechaduras dotadas de chave, cortina frontal, espelhos retrovisores externos, sistema de som com rádio AM/FM e entrada USB, tomada auxiliar de 12 V, sistema de iluminação composto por, no mínimo, 4 (quatro) faróis auxiliares em LED dianteiros, 2 (dois) traseiros e 2 (dois) laterais, giroflex, sistema de climatização com ar-condicionado quente/frio de capacidade mínima de 28.000 BTU/h, sistema de filtragem do ar equipado com filtro de carvão ativado e filtro antipólen, vedação eficiente contra poeira, água e intempéries, proporcionando adequado isolamento térmico e acústico, devendo atender à ABNT NBR ISO 5700 ou norma técnica equivalente aplicável. A cabine deverá ser entregue completamente instalada, em perfeito funcionamento, incluindo todos os componentes elétricos, mecânicos e de fixação necessários, com realização de testes operacionais, sem necessidade de adaptações adicionais pela Administração, e garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo a cabine, seus



componentes, acessórios e serviços de instalação.

2. Identificação da Demanda

A presente contratação foi formalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Urupema, visando ao fornecimento e à instalação de cabines agrícolas para os tratores integrantes da Patrulha Agrícola Municipal.

A demanda foi registrada por meio da **Solicitação de Compras e Contratações (SCC) nº 5068/2026**, a qual deu origem aos estudos técnicos e aos documentos preparatórios da contratação, incluindo o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o presente Termo de Referência. A contratação decorre da necessidade de modernização da frota de tratores, proporcionando melhores condições de segurança, ergonomia e conforto aos operadores, bem como maior proteção ao patrimônio público e maior eficiência na prestação dos serviços de apoio aos produtores rurais do Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Vinculação ao DFD

A presente contratação decorre do Documento de Formalização da Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, no qual restou demonstrada a necessidade administrativa da aquisição das cabines agrícolas, considerando a melhoria das condições de trabalho dos operadores e a preservação do patrimônio público.

Vinculação ao ETP

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica, operacional, econômica e orçamentária da contratação, identificando como solução mais vantajosa o fornecimento e instalação das cabines agrícolas compatíveis com os equipamentos pertencentes à Patrulha Agrícola Municipal.

A contratação observa os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Patrulha Agrícola Municipal constitui importante instrumento de apoio ao desenvolvimento rural, sendo responsável pela execução de serviços essenciais aos produtores do Município.

As características climáticas de Urupema, marcadas por baixas temperaturas, geadas, chuvas e ventos intensos durante boa parte do ano, tornam indispensável a utilização de cabines nos tratores utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

A inexistência dessas estruturas expõe os operadores às intempéries, reduz a produtividade, aumenta os riscos ocupacionais e compromete a preservação dos componentes dos equipamentos.

A aquisição das cabines proporcionará melhores condições de segurança, ergonomia, conforto e eficiência operacional, além de contribuir para a conservação do patrimônio público e melhoria da qualidade dos serviços.



prestados à população.

5. INTERESSE PÚBLICO

A contratação atende ao interesse público por proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pela operação dos tratores agrícolas, reduzindo riscos de acidentes e doenças ocupacionais.

Também possibilita maior eficiência na prestação dos serviços públicos, aumento da disponibilidade operacional da Patrulha Agrícola, preservação dos equipamentos e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da agricultura municipal.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As cabines deverão ser novas, sem uso, fabricadas com materiais de elevada resistência, compatíveis com os modelos de tratores indicados neste Termo de Referência e entregues completamente instaladas.

Todos os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com utilização contínua em ambiente agrícola.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, instalação, regulagens, testes de funcionamento, assistência técnica e garantia.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos

As cabines deverão ser plenamente compatíveis com os tratores John Deere 5075E, LS Plus 90 e New Holland TT4.75.

Os materiais empregados deverão possuir elevada resistência mecânica, proteção contra corrosão e acabamento adequado para utilização agrícola.

Requisitos Operacionais

A contratada fornecerá todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias à completa execução do objeto.

Após a instalação deverão ser realizados testes completos de funcionamento.

Requisitos Legais

A contratação observará integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, normas da ABNT aplicáveis, normas de segurança do trabalho, legislação ambiental, trabalhista e previdenciária.

,

8. QUANTIDADE ESTIMADA POR ITEM

Item	Equipamento	Quantidade
Cabine compatível com John Deere 5075E	01	
Cabine compatível com LS Plus 90	02	
Cabine compatível com New Holland TT4.75	01	
Total		04

9. MEMÓRIA DE CÁLCULO

A memória de cálculo foi elaborada mediante levantamento da frota pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura.

Constatou-se a existência de quatro tratores sem cabine de proteção, correspondendo exatamente às seguintes necessidades:

- 01 cabine para John Deere 5075E;
- 02 cabines para LS Plus 90;
- 01 cabine para New Holland TT4.75.

O quantitativo limita-se à adequação da frota atualmente existente, inexistindo previsão de aquisição excedente.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado identificou diversos fabricantes e empresas especializadas na fabricação, fornecimento e instalação de cabines agrícolas compatíveis com os modelos pertencentes à frota municipal.

Foram identificados fornecedores aptos a atender às especificações técnicas da Administração, possibilitando ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa.

11. ESTIMATIVA DO VALOR

Com base na pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados, o valor estimado da contratação é de R\$ 191.543,32 (cento e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), compreendendo o fornecimento, transporte, instalação, testes, garantia e demais despesas necessárias à execução do objeto.

O valor estimado por item encontra-se discriminado no item 1 deste Termo de Referência, totalizando R\$ 191.543,32.

12. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consulta a fornecedores especializados, considerando valores praticados no mercado para fornecimento e instalação de cabines agrícolas compatíveis com os equipamentos objeto da contratação.

Foi adotado o valor médio obtido nas cotações válidas, garantindo estimativa compatível com os preços de mercado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Urupema;
- Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Agricultura;
- Unidade Orçamentária: 14002 – Fundo Municipal da Agricultura;
- Função: 20 – Agricultura;
- Subfunção: 606 – Extensão Rural;
- Programa: 4 – Promoção e Extensão Rural;
- Ação: 2.97 – Manutenção da Patrulha Agrícola;
- Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas;
- Despesa: 376;
- Fonte de Recursos: Convênio da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SAR, vinculado ao Processo nº 000026/2026 (SCC nº 5068/2026), observadas as condições estabelecidas no instrumento de repasse.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para fornecimento, instalação e entrega definitiva das cabines será de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da Administração.

15. LOCAL DE EXECUÇÃO

O fornecimento e a instalação das cabines serão executados nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Urupema/SC ou em outro local indicado pela Administração, onde se encontram os tratores objeto da contratação.

A contratada deverá realizar todos os serviços necessários à perfeita instalação dos equipamentos, responsabilizando-se pelo transporte, montagem, regulagens, testes operacionais e entrega técnica, sem qualquer custo adicional para o Município.

16. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, instalação, regulagem, testes operacionais e entrega definitiva de 04 (quatro) cabines agrícolas compatíveis com os tratores pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, componentes, acessórios, equipamentos, ferragens, suportes, parafusos, sistemas elétricos, sistemas de climatização e demais itens necessários à perfeita instalação das cabines.

A instalação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do fabricante da cabine e as características de cada modelo de trator, garantindo perfeito funcionamento e total segurança operacional.

Ao término da instalação deverão ser realizados testes completos de funcionamento, vedação, estabilidade estrutural, sistema elétrico, iluminação, climatização, limpadores de para-brisa e demais componentes.

17. ORDEM DE FORNECIMENTO / AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

A Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Fornecimento (OF) serão emitidas somente após o encerramento do período de restrições previsto na legislação eleitoral e após a liberação para execução dos recursos oriundos do convênio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SAR, iniciando-se o prazo de execução a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

A Ordem de Fornecimento conterá:

- identificação do contrato;
- identificação da contratada;
- descrição do objeto;
- quantidade;
- local de execução;
- prazo para execução;
- servidor responsável pelo acompanhamento.
- item adjudicado.

18. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução do contrato, controlar prazos, analisar documentos, autorizar providências administrativas e promover a interlocução entre a Administração e a contratada.

O gestor atuará em conjunto com o fiscal do contrato, observando as atribuições previstas nos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. FISCAL DO CONTRATO (TITULAR)

O fiscal titular será designado pela autoridade competente mediante Portaria ou Decreto Municipal, preferencialmente servidor lotado na Secretaria Municipal de Agricultura com conhecimento técnico compatível com o objeto.

20. FISCAL SUBSTITUTO

Será designado fiscal substituto para atuar nos impedimentos, afastamentos ou férias do fiscal titular, assegurando a continuidade da fiscalização contratual.

21. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução contratual;
- verificar a conformidade dos materiais fornecidos;
- conferir a compatibilidade das cabines com os tratores;

- acompanhar a instalação;
- solicitar correções quando constatadas irregularidades;
- registrar ocorrências;
- emitir relatórios de fiscalização;
- atestar o recebimento provisório e definitivo;
- comunicar ao gestor eventuais descumprimentos contratuais;
- acompanhar o cumprimento da garantia.

22. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

A execução será acompanhada mediante inspeções presenciais realizadas pelo fiscal do contrato durante todas as etapas do fornecimento e instalação.

Serão verificados:

- qualidade dos materiais;
- compatibilidade das cabines;
- qualidade da instalação;
- funcionamento dos equipamentos;
- atendimento às especificações técnicas;
- cumprimento dos prazos.

23. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual serão registradas pelo fiscal em instrumento próprio, contendo:

- data;
- descrição da ocorrência;
- providências adotadas;
- manifestação da contratada;
- prazo para correção;
- resultado da fiscalização.

Os registros integrarão o processo administrativo da contratação.

24. RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO

O fiscal emitirá relatórios técnicos sempre que necessário, registrando:

- andamento da execução;
- conformidade dos materiais;
- qualidade da instalação;
- testes realizados;
- pendências encontradas;
- recomendações;
- conclusão quanto ao recebimento do objeto.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- I – fornecer cabines novas, sem uso e compatíveis com os modelos especificados;
- II – fornecer todos os materiais necessários;
- III – transportar os equipamentos até o Município;
- IV – executar integralmente a instalação;
- V – realizar testes de funcionamento;
- VI – substituir materiais rejeitados;
- VII – reparar defeitos constatados durante a garantia;
- VIII – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- IX – manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual;
- X – responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- XI – fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- emitir a Ordem de Fornecimento;
- disponibilizar os tratores para instalação;
- acompanhar a execução;
- fiscalizar o contrato;
- efetuar o pagamento do(s) item(ns) recebido(s) definitivamente;
- comunicar irregularidades;
- aplicar sanções quando cabíveis;
- fornecer as informações necessárias à execução.

27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência no fornecimento e/ou instalação de cabines agrícolas, implementos agrícolas, estruturas metálicas ou objeto compatível com a presente contratação.

A Administração poderá promover diligências para confirmação das informações apresentadas.

28. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A habilitação econômico-financeira observará o disposto nos arts. 69 a 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação exigida no edital, sendo vedadas exigências excessivas que restrinjam a competitividade.

29. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A contratada deverá comprovar regularidade perante:

- Receita Federal;
- Fazenda Estadual;
- Fazenda Municipal;
- FGTS;
- Justiça do Trabalho (CNDT);
- demais certidões previstas na legislação.

As condições deverão permanecer válidas durante toda a execução contratual.

30. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

A empresa deverá apresentar os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021 relativos à habilitação jurídica, incluindo ato constitutivo, contrato social consolidado ou documento equivalente, inscrição no CNPJ e documentos de representação legal.

31. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição ocorrerá após a conclusão integral do fornecimento e instalação das cabines.

Somente serão considerados executados os serviços efetivamente concluídos, testados e aprovados pela fiscalização.

32. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por item, após o recebimento definitivo do respectivo item e apresentação da nota fiscal correspondente.

33. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observando o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a ordem cronológica de pagamentos.

34. CONDIÇÃO DE REPASSE (QUANDO HOUVER CONVÊNIO)

A presente contratação será custeada com recursos provenientes de convênio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SAR, vinculado ao Processo nº 000026/2026.

A execução financeira, a emissão da Autorização de Fornecimento e a realização dos pagamentos observarão as condições estabelecidas no respectivo instrumento de repasse, a legislação aplicável e as restrições decorrentes do período eleitoral.

35. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O objeto será recebido provisoriamente **por item**, pelo fiscal do contrato, após a conclusão do fornecimento e da instalação da respectiva cabine agrícola, mediante verificação quantitativa e qualitativa dos materiais entregues e dos serviços executados.

Nesta etapa serão conferidos, entre outros aspectos:

- compatibilidade da cabine com o modelo de trator correspondente;
- integridade dos materiais;
- qualidade da instalação;
- funcionamento dos sistemas elétricos, iluminação, ar-condicionado, limpadores de para-brisa e demais componentes;
- atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.

36. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo ocorrerá **por item**, após a conclusão das verificações técnicas realizadas pela fiscalização, desde que comprovado o atendimento integral das especificações técnicas e das obrigações contratuais referentes ao respectivo item.

O recebimento definitivo de um item não dependerá da entrega dos demais, podendo ocorrer de forma individualizada, conforme a conclusão de cada fornecimento e instalação.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas de instalação constatados durante o período de garantia, nos termos da legislação aplicável.

37. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Serão aceitos somente os equipamentos que atenderem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão verificados, no mínimo:

- compatibilidade das cabines com os respectivos tratores;
- qualidade dos materiais utilizados;
- funcionamento do sistema de climatização;
- funcionamento dos limpadores de para-brisa;
- funcionamento da iluminação;
- vedação contra água e poeira;
- acabamento interno e externo;



- estabilidade estrutural;
- funcionamento das portas, fechaduras e vidros;
- realização dos testes operacionais.

Qualquer desconformidade implicará a rejeição do objeto até sua completa regularização.

38. TIPO DE CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto, a contratação será realizada por **itens**, sendo cada item correspondente ao fornecimento e instalação de cabine agrícola compatível com o respectivo modelo de trator, incluindo transporte, instalação, testes, garantia e demais serviços necessários à perfeita execução.

A adjudicação poderá ocorrer a fornecedores distintos, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

39. MODALIDADE

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns com prestação de serviços acessórios de instalação, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores.

40. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Edital.

O julgamento por item visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação de empresas que atendam apenas determinados modelos de tratores, garantindo maior economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

41. RISCOS IDENTIFICADOS

Foram identificados como principais riscos da contratação:

- fornecimento de cabines incompatíveis com os modelos dos tratores;
- atraso na entrega dos equipamentos;
- instalação inadequada;
- utilização de materiais de qualidade inferior;
- falhas nos sistemas de climatização ou vedação;
- indisponibilidade de assistência técnica durante a garantia;
- descumprimento dos prazos contratuais.

42. MEDIDAS MITIGADORAS

Para mitigação dos riscos serão adotadas as seguintes medidas:

- especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;
- exigência de atestado de capacidade técnica;

- fiscalização permanente da execução contratual;
- realização de testes operacionais antes do recebimento definitivo;
- previsão de garantia mínima de 12 meses;
- aplicação das penalidades previstas em lei em caso de inadimplemento.

43. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigadora
Entrega em atraso	Média	Alto	Controle de prazos e aplicação de penalidades
Cabine incompatível	Baixa	Alto	Conferência técnica antes da instalação
Instalação inadequada	Média	Alto	Fiscalização permanente
Defeitos de fabricação	Baixa	Médio	Garantia contratual
Descumprimento contratual	Baixa	Alto	Aplicação das sanções legais
Falta de assistência técnica	Baixa	Médio	Exigência de garantia e suporte técnico

44. PRIORIDADE DA DEMANDA

A presente contratação possui prioridade alta, considerando que os tratores da Patrulha Agrícola são utilizados continuamente na prestação de serviços aos produtores rurais e atualmente operam sem cabines de proteção, expondo os operadores às condições climáticas adversas e reduzindo a eficiência operacional.

45. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando cabível.

46. PENALIDADES COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021

As infrações administrativas serão apuradas e sancionadas na forma dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As multas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras penalidades, observando a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

47. RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A contratada responderá integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, inclusive por defeitos de fabricação, falhas de instalação, acidentes decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos.

A responsabilidade permanecerá durante todo o período de garantia contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação civil, trabalhista e administrativa.

48. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total do objeto.

A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não recaia sobre a parcela principal da contratação, não prejudique a execução contratual e permaneça integralmente sob a responsabilidade da contratada, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

49. GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e o valor da contratação, não será exigida garantia para execução do contrato, por não se mostrar necessária para resguardar o interesse público, tendo em vista tratar-se de objeto de baixa complexidade executiva, com pagamento condicionado ao recebimento definitivo e à comprovação da perfeita execução do objeto.

Independentemente da garantia contratual, a contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para as cabines, componentes, acessórios e serviços de instalação, contados da data do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção, substituição ou reparo de quaisquer defeitos de fabricação, montagem ou instalação, sem ônus para a Administração.

50. SUSTENTABILIDADE

A contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante a execução do objeto, promovendo a correta destinação das embalagens, sucatas metálicas, plásticos, papéis e demais resíduos gerados durante a instalação das cabines.

Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais de elevada durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições futuras e contribuindo para a preservação do patrimônio público e redução da geração de resíduos.

51. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período suficiente para o fornecimento, instalação, recebimento definitivo e acompanhamento da garantia contratual, podendo ser encerrado antecipadamente após o cumprimento integral das obrigações pelas partes.

52. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse público, mantidas as condições inicialmente pactuadas e observadas as

disponibilidades orçamentárias.

Eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo devidamente motivado.

53. REAJUSTE

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado.

Caso haja prorrogação contratual que ultrapasse esse período, o reajuste poderá ser concedido mediante aplicação do índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o disposto no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

54. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere significativamente os encargos originalmente assumidos pela contratada.

O pedido deverá ser devidamente instruído com documentação comprobatória, cabendo à Administração a análise quanto à sua procedência.

55. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas por termo aditivo.

As alterações deverão observar os limites legais, preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e atender ao interesse público.

56. RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual ocorrerá nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser determinada por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.

A rescisão não afastará a aplicação das sanções administrativas eventualmente cabíveis, nem eximirá a contratada da responsabilidade pelos prejuízos causados à Administração.

57. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Todas as comunicações relacionadas à execução contratual deverão ocorrer preferencialmente por escrito, mediante processo administrativo eletrônico, correio eletrônico institucional, ofícios ou outro meio oficial adotado pelo Município, assegurando-se o registro e a rastreabilidade das informações.

As notificações produzirão efeitos a partir da data de seu recebimento pela parte destinatária.

58. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo e nas demais normas aplicáveis.

A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e concordância da licitante com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais fornecidos, pela perfeita execução dos serviços e pelo atendimento às normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental.

59. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se, principalmente, nas seguintes normas:

- Constituição Federal, especialmente os princípios previstos no art. 37;
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto;
- Demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes à contratação.

60. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Urupema, com fundamento no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Responsável pela elaboração:

Nome: Kézia Vieira Biscaia Oliveira

Cargo: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Urupema/SC, 17 de junho de 2026.

KEZIA
VIEIRA

OLIVEIRA:064973

Assinado de forma digital
por KEZIA VIEIRA
BISCAIA
OLIVEIRA:06497396985
Dados: 2026.06.24

96985

11:45:27 -03'00'

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se compromete a entregar os materiais de acordo com os pedidos da Prefeitura de Urupema – SC, conforme estabelecido no **Edital do Pregão Eletrônico PE21/2026-PMU**

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do **Edital do Pregão PE21/2026-PMU**

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À CONTRATAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à nossa participação na licitação **Pregão Eletrônico PE21/2026-PMU**, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUPEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URUPEMA E A EMPRESA _____

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de 2026, o Município de Urupema, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Arthur Pagani, nº. 281, Urupema, SC, inscrita no CNPJ 78.492.576/0001-00, neste ato legalmente representado pelo sua Prefeita Municipal, Sra. Cristiane Muniz Pagani Almeida, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATANTE” ou MUNICÍPIO, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida à _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Doravante denominada “CONTRATADA”, celebram este termo de Contrato, de conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2026-PMU, regulado pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 61/2023 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABINES AGRÍCOLAS PARA TRATORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CONFORME TERMO DE REFERENCIA SCC Nº 5068/2026.**

1.2 – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2026-PMU, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO E GARANTIA

2.1 – Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____.

2.2 – O regime de execução é de empreitada a preço unitário.

2.3 A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, instalação, regulagem, testes operacionais e entrega definitiva de 04 (quatro) cabines agrícolas compatíveis com os tratores pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura.

2.4 A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, componentes, acessórios, equipamentos, ferragens, suportes, parafusos, sistemas elétricos, sistemas de climatização e demais itens necessários à perfeita instalação das cabines.

2.5 A instalação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do fabricante da cabine e as características de cada modelo de trator, garantindo perfeito funcionamento e total segurança operacional. Ao término da instalação deverão ser realizados testes completos de funcionamento, vedação, estabilidade estrutural, sistema elétrico, iluminação, climatização, limpadores de para-brisa e demais componentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O preço contratado será pago de acordo com entrega e recebimento previamente realizadas pelo fiscal do contrato, após vistoria e desembolso autorizadas, respeitando a disponibilidade financeira, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.

3.2 A Nota fiscal e entrega do bem só deverá ser emitida após autorização prévia do Município, assinada pelo prefeito municipal, secretário de finanças ou GMC do município, visto que deverão ser observados se os valores provenientes de Convênio Simplificado estarão em conta bancária do Município. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

3.3 Sendo o recurso para pagamento proveniente do Estado o pagamento dar-se-á exclusivamente mediante transferência bancária para conta de banco idêntico ao qual o recurso está depositado ou mediante boleto bancário emitido pela contratada. Não será realizada TED/DOC para conta de banco diverso do qual o recurso para pagamento está depositado. A conta bancária para transferência deverá ser de titularidade da contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 60 dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente,

eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao Município de Urupema/SC apenas a verificação do resultado obtido. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotação classificada e codificada descrita abaixo:

376- 1.14002.20.606.4.2.97.0.4490000- aplicações

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE/EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 meses.

5.2 – Eventuais variações dos preços dos serviços durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços.

5.3 – Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, se o prazo de vigência do contrato for superior 12 (doze) meses, com base no índice IPCA, acumulado do período de referência, ou na falta desse, outro índice oficial que vier a substituir, legalmente previsto, sendo necessário pedido do interessado, sob pena de preclusão lógica.

5.4 – Este contrato poderá ser revisto para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em

caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.5 – O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser encaminhado ao Contratante, não sendo apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

5.5.1 – A demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro não pode ser comprovada meramente com valores de referência extraídos de pesquisas, de índices oficiais ou de mera variação cambial, mas sim da comprovação de efetiva existência de pagamento por parte da Contratada, especialmente demonstrado através de notas fiscais, emitidas obrigatoriamente em nome da Contratada, englobando pelo menos 2 (dois) períodos distintos, anteriores ao pedido.

5.5.2 – A concessão dos efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro contar-se-á a partir do pedido da Contratada, não sendo concedido de modo retroativo, aplicando-se somente aos serviços e medições realizadas após o pedido.

5.5.3 – O pedido de manutenção de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser respondido pela Administração Pública no prazo de 30 (trinta) dias.

5.6 – Se o Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 - O prazo máximo para fornecimento, instalação e entrega definitiva das cabines será de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da Administração.

6.2 - A Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Fornecimento (OF) serão emitidas somente após o encerramento do período de restrições previsto na legislação eleitoral e após a liberação para execução dos recursos oriundos do convênio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SAR, iniciando-se o prazo de execução a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

15. LOCAL DE EXECUÇÃO

O fornecimento e a instalação das cabines serão executados nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Urupema/SC ou em outro local indicado pela Administração, onde se encontram os tratores objeto da contratação.

A contratada deverá realizar todos os serviços necessários à perfeita instalação dos equipamentos, responsabilizando-se pelo transporte, montagem, regulagens, testes operacionais e entrega técnica, sem qualquer custo adicional para o Município.

6.2 - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até ao local da entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o município de Urupema/SC, responsável por viabilizar o transporte.

6.3 - O objeto dessa licitação será recebido provisoriamente, pelo servidor do município, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

6.4 - Não serão recebidos materiais com marca diversas da apresentada na proposta.

6.5 - Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo de 01 (um) dia útil, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado no material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.6 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

6.7 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do contrato no PNCP e nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **01 (um) ano**, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até dez anos, nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

- k) A nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos a ser retido na fonte, nos termos da legislação em vigor;
- l) Obrigação de cumprir a execução de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- m) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- n) Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante, devendo ser observado o limite autorizado pela Administração, permanecendo sob a responsabilidade integral do contratado a perfeita execução contratual.
- o) Fornecer cabines novas, sem uso e compatíveis com os modelos especificados;
- p) – fornecer todos os materiais necessários;
- q) – transportar os equipamentos até o Município;
- r) – executar integralmente a instalação;
- s) – realizar testes de funcionamento;
- t) – substituir materiais rejeitados;
- u) – reparar defeitos constatados durante a garantia;
- v) – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- w) – manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual;
- x) – responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- y) – fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses.

z) Executar todas as condições exigidas no edital e termo de referência

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Constituem obrigações do Contratante, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a) Efetuar o pagamento conforme estipulado no contrato, após o recebimento definitivo.
- b) Realizar vistoria de recebimento definitivo.
- c) Cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência e, exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato e realizar avaliação periódica da qualidade dos serviços.

f) Demais disposições contidas neste contrato e na lei.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sexta, será aplicável à Contratada multa moratória de valor 2% sobre o valor total das quantidades de solicitadas pela Contratante, limitada a 10% do valor total dos produtos /serviços requisitados.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO DE URUPEMA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21; sendo que em caso de multa está corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

9.3 – O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.4 – A aplicação das sanções deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o contraditório e ampla defesa do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente Contrato pode ser extinto nos casos previstos no Art.137 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

10.2 – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de extinção por ato unilateral sujeita as consequências previstas no Art. 139, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1 – A troca eventual de documentos e cartas entre Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos e situações omissas serão resolvidos a luz da Lei nº. 14.133/2021 e demais alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Urupema, ____ de _____ de 2026

Prefeito(a) Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

